

## EDITAL N.º 20

### Festa de Nossa Senhora da Encarnação - Barracas

Considerando que a Festa de Nossa Senhora da Encarnação na Freguesia da Ribeira da Janela constitui um arraial popular e um divertimento público com forte significado cultural e religioso, Nélio Viveiros Sequeira, Vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz, por subdelegação de competências de 27 de outubro de 2017 (Lei 75/2013 de 12 de setembro), determina que de acordo com o Regulamento Municipal sobre o Licenciamento do Exercício da Actividade de Realização de Espectáculos e de Divertimentos Públicos, prevista nos Decretos-Leis nº 264/2002, de 25 de Novembro, e 310/2002 de 18 de Dezembro, o requerimento para a colocação de barracas deverá dar entrada nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Porto Moniz imperterivelmente de 19 a 27 de Julho de 2018.

Mais determina que qualquer requerente que pretenda instalar barraca no âmbito da Festa de Nossa Senhora da Encarnação - Ribeira da Janela, obriga-se a conhecer e a aceitar as normas de exploração de barracas estipuladas para o efeito.

Porto Moniz, 9 de Julho de 2018

O Vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz,  
«Por delegação e subdelegação de competências de 27 de outubro de 2017. »



Nélio Viveiros Sequeira

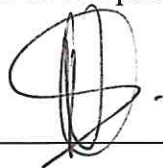
## Normas de Exploração de Barracas – Festa de Nossa Senhora da Encarnação – Ribeira da Janela – 2018

- 1 - Horário de Funcionamento das barracas:
  - 4 de Agosto, Sábado (na passagem para o dia 5 de Agosto) – das 20h às 2 horas da manhã.
  - 5 de Agosto, Domingo (na passagem para o dia 11 de Agosto) – das 16h às 24 horas.
- 2 – As barracas só poderão ser construídas a partir da 5ª feira (dia 2 de Agosto).
- 4 – A área de ocupação é definida pelo Serviço de Fiscalização do Município.
- 5 – A limpeza e asseio da barraca e arredores são da responsabilidade do requerente.
- 6 – As barracas têm de ser desmontadas obrigatoriamente na 2ª feira, dia 6 de Agosto, e o espaço ocupado pelas mesmas tem de ficar completamente limpo.
- 7 - Toda a publicidade não autorizada é proibida.
- 8 – **É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro.**
- 9 - Do não cumprimento das presentes normas ou da lei em vigor, decorre a retirada da licença e uso da caução, além da inibição de requerer licença para explorar barracas no concelho do Porto Moniz, durante dois anos.

Porto Moniz, 9 de Julho de 2018

O Vereador da Câmara Municipal de Porto Moniz

“Por delegação e subdelegação de competências de 27 de Outubro de 2017”



Nélvio Viveiros Sequeira